



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2087/2021

APROVADO EM 19/04/2021

SANCIONADA EM 20/04/2021

EMENTA:

Altera o Art. 1° e o Art.2° da Lei 2078/2021.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2087/2021

Altera o Art. 1º e o Art.2º da Lei 2078/2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 2078/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2021, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

10.01.20.608.0076.2.227 – AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA – CONV. 901128/2020

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...RS 100.000,00


TOTAL.....RS 100.000,00”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 2078/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pelo Ministério de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convenio MAPA 901128/2020.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE ABRIL DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração